

PUBLICADO NO DOE DE 12.08.2021 – PODER EXECUTIVO I – SEÇÃO I – PÁGS. 52 E 53

Portaria Dir. nº 2849-2021, de 11/08/2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de **Engenharia de Sistemas Eletrônicos** da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de **Engenharia de Sistemas Eletrônicos**, para mandato de 07/10/2021 a 06/10/2023, será realizada no dia **04 de outubro de 2021**, das 14:30 às 15 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 20 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 16 a 25 de agosto de 2021, por meio do endereço eletrônico herval@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 27 de agosto de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 30 de agosto a 08 de setembro de 2021, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 10 de setembro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 20 de setembro de 2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de outubro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria do Diretor Ferroviário de 06-08-2021
O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, no uso das competências a ele conferidas nos termos dos Decretos nº 52.833, de 24/03/2008, Decreto nº 57.127, de 12/07/2011, Decreto nº 60.071, de 14/01/2014, Decreto 60.090 de 23/01/2014 e Resolução STM de 15/06/2020 publicada no DOE de 16/06/2020, RESOLVE:

- 1 - Definir as metas para o trimestre: Agosto, Setembro e Outubro de 2021, para efeito da avaliação dos resultados e pagamento do PIB conforme previsto no Decreto Nº 60.090/2014 e especificadas na Circular EFCJ nº 05/2021.
- 2 - Determinar que o Comitê de Recursos Humanos - PIR criado pela Portaria EFCJ 09/2014, alterado pela Portaria EFCJ 13/2021 para exercer a gestão do processo, em conformidade com o que determina o artigo 8º, inciso II, alíneas de "a" a "d", do Decreto 60.090/2014, realize pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do cumprimento das metas fixadas.
- 3 - Definir os critérios de pontuação para as metas fixadas para o trimestre Agosto, Setembro e Outubro de 2021, a saber:
 - 3.1- Neste trimestre cada área contará com 02 (dois) grupos de metas:
 - Grupo 1 - Metas Administrativas: 03 pontos
 - Grupo 2 - Metas de Produção: 97 pontos
 - 3.2- Algumas das metas fixadas estão divididas em sub-metas.
 - 3.3- Caso a meta e/ou submeta(s) não tenham sido cumprida(s) em sua totalidade até a data limite, após avaliação de conteúdo por parte do Comitê de Recursos Humanos e/ou representante da respectiva área, a mesma poderá receber nota correspondente à proporcionalidade do que foi cumprido em relação à referida meta.
 - 3.3-Caso a meta e/ou submeta(s) não sejam(m) cumprida(s) até a respectiva data limite, a área e/ou grupo não receberá a nota correspondente à meta e/ou submeta(s) não cumpridas, não havendo, portanto, a premiação correspondente.
- 4-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EFCJ 23/2021

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 11-08-2021
Designando, nos termos dos incisos a seguir relacionados do artigo 1º da Portaria GR 3.751/2007, os seguintes membros para comporem a Comissão de Honrarias Vacantes: inciso I - Prof. Dr. Jilso Cereia (membro docente da CLR), em recondução; inciso II - Prof. Dr. Junior Barrera (membro docente da COP), a contar da data da publicação; inciso III - Prof. Dr. Francisco Ferreira Cardoso (docente da EPU/USP), em recondução; e inciso V - Dr. Cristiane Maria Nunes Gouveia D'Aurea (representante da Procuradoria Geral da USP), em recondução; designando, ainda, nos termos do § 1º do artigo 1º da citada Portaria, os Profs. Drs. Francisco Ferreira Cardoso e Junior Barrera como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão de Honrarias Vacantes. Prox. USP 86,1.10826.1.4.

MUSEU DE ZOOLOGIA

PORTARIA MZ 10/2021 - O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, dispõe sobre a Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo.
Artigo 1º - A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo eleitoral para eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da USP será composta pelos seguintes membros:
Profa. Dra. Maria Isabel Pinto Silveira Landim, Museu de Zoologia da USP;
Prof. Dr. Taran Grant, Instituto de Biociências da USP;
Dra. Cristina Anne Rheims, Instituto Butantan;
Prof. Dr. Antônio Carlos Marques, Instituto de Biociências;
Prof. Dr. Marcelo Roberto Souto de Melo, Instituto de Oceanografia;
Artigo 2º - Fica designada a Profa. Dra. Maria Isabel Pinto Ferreira Landim para exercer a função de Presidente desta Comissão Eleitoral.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 2º Termo Aditivo de Supressão de Serviços ao Contrato 11/2020 - Processo 2019.1.41482.4.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Construtora Brasfort Ltda.
Concorrência 01/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma e ampliação do Auditório da Escola de Engenharia de Lorena da USP.

Do 2º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 212.977,47.
Do 2º Aditivo de Supressão de Serviços – Supressão de serviços contratuais, no valor total de R\$ 14.939,19.
Do Valor e da Verba: R\$ 198.038,28 (valor dos serviços extras, menos o de supressão), despesa que corre à conta da verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 33.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2021.

Data da Assinatura: 30/07/2021.
2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 29/2020 - Processo 2020.1.142.82.6.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.
Concorrência 01/2020-SEF: Execução dos serviços de reforma da Cobertura das Quadras e Piscina - Blocos "B" e "C", da Escola de Educação Física e Esportes da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogação o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 29/07/2021.
Data da Assinatura: 27/07/2021.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 14/2020 – Processo 2020.1.98.82.7.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Vando Donizeti Biondo Junior ME.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica na fiscalização das obras realizadas pela SEF – Superintendência do Espaço Físico da USP.
Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 14/2020.
Data da Assinatura: 03/08/2021.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 15/2020 – Processo 2020.1.101.82.8.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: H.Z. Galvão César ME.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica na fiscalização da obra de reforma e ampliação do Auditório da Escola de Engenharia de Lorena da USP.
Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 15/2020.
Data da Assinatura: 06/08/2021.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 30/2020 – Processo 2020.1.163.82.3.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Vando Donizeti Biondo Junior ME.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Assessoria Técnica para Fiscalização da Obra de Reforma para ocupação da AGUIA – Agência USP da Informação Acadêmica (antigo SIB) no Edifício da Administração Central da USP.
Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 30/2020.
Data da Assinatura: 03/08/2021.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 23/2019 – Processo 2019.1.65.82.0.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: ML Energia Ltda.
Tomada de Preços 02/2019: Execução dos serviços de reforma das instalações elétricas - 2ª fase, do Edifício VLI Penteado da FAU/Manhã - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 23/2019.
Data da Assinatura: 03/08/2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS NO ANO DE 2022

EDITAL CPG/PROLAM - 03/2021
Diante das circunstâncias operacionais para realização do Processo Seletivo PROLAM/2021, e para fins de concretizar o princípio de eficiência da Administração Pública, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação - Integração da América Latina - PROLAM/USP, no uso de suas atribuições, torna público o edital CPG/PROLAM 03/2021 para abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado, para turmas ingressantes no ano de 2022, conforme regulamento do Programa RESOLUÇÃO CoPGr Nº 8005, de 21 de agosto de 2020, <http://www.lingef.usp.br/hesolcao=resolucao-copgr-no-8005-de-21-de-agosto-03-2020>

1. As inscrições deverão ser efetuadas no formulário que será disponibilizado no endereço www.prolam.usp.br
2. Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado, portadores de certificado de conclusão ou diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com a legislação vigente na Universidade de São Paulo.
3. Poderão candidatar-se à seleção para o Doutorado com Mestrado, portadores do título de Mestre, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com a legislação vigente na Universidade de São Paulo.
4. Poderão candidatar-se à seleção para Doutorado Direto portadores do certificado ou diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo.

A inscrição com o envio dos documentos e projeto de pesquisa, acontecerá de forma on-line no período de: de 12/10/2021 a 15/10/2021 (o link para preenchimento do formulário será disponibilizado neste período pelo site www.prolam.usp.br).
O candidato deverá anexar os seguintes documentos ao formulário:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- Comprovante ou certificado de proficiência em língua estrangeira (caso o exame de proficiência tenha sido feito no Centro de Línguas da USP, apenas informe o idioma e o ano de realização no formulário).
- Cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma do curso de graduação. Aos candidatos do Doutorado com Mestrado será exigido também cópia do diploma de Mestre ou certificado de conclusão.
- Aos portadores de diploma de Mestrado obtido no estrangeiro será permitida a inscrição, conforme disposto no item 3.
- Cópia do Histórico Escolar correspondente ao curso de graduação concluído.
- Os candidatos ao Doutorado deverão apresentar também cópia do Histórico Escolar do Mestrado.
- Cópia do Currículo Lattes.
- Uma cópia do Projeto de Pesquisa vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme disposto no item 7, com a identificação do candidato.

- Certificado de Proficiência em um idioma estrangeiro para os candidatos ao Mestrado e em dois idiomas para os candidatos ao Doutorado e ao Doutorado Direto (considerando como um deles a proficiência obtida no Mestrado), em um dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol ou italiano. Caso o exame de proficiência realizado no Mestrado não tenha sido o espanhol, haverá obrigatoriedade de se-o no exame de Doutorado e/ou no Doutorado Direto.

Para candidatos que obtiveram formação em países de língua espanhola, inglesa, francesa ou italiana, a comprovação da proficiência em língua estrangeira, poderá ser o próprio certificado de conclusão ou diploma de graduação (para os candidatos ao Mestrado e Doutorado Direto) ou diploma de Mestrado (para os candidatos ao Doutorado). Nesses casos, o candidato ao Doutorado ou Doutorado Direto deverá ainda comprovar proficiência num segundo idioma, conforme opções e condições apresentadas nos itens V.1 e V.2 da Resolução CoPGr 8005, de 21 de agosto de 2020.

Os candidatos estrangeiros que cursaram Graduação, ou Mestrado no Brasil ou em outros países cujo idioma não seja equivalente em uma das opções listadas no item V.1 da Resolução CoPGr 8005, de 21 de agosto de 2020, deverão realizar o Exame de Proficiência em idiomas distintos daquele de seu país de origem, conforme opções e condições apresentadas nos itens V.1 e V.2 da Resolução CoPGr 8005, de 21 de agosto de 2020.
Tanto no Mestrado quanto no Doutorado e Doutorado Direto serão aceitos os seguintes certificados: Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - FFLCH/USP (inglês, espanhol, italiano e francês – exames efetuados apenas para o Processo Seletivo do PROLAM/USP – aproveitamento Suficiente. Verificar as informações através da página do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/FFLCH/USP na internet, www.flch.usp.br/rd; Aliança Francesa (francês) – DELF/DALF - nível B1 e TCF TP – Tout Public; Proficiência DLE/UFSC (espanhol, inglês, francês e italiano); Instituto Cultural hispânico, D.L.E./Edipoma de Espanhol como Língua Estrangeira (espanhol) - nível intermediário; Certificado TOEFL (inglês) intermediário B1 ou superior para o Internet-based-Test/IBT; certificado IELTS Academic (inglês); Certificado PLIDA (italiano) - nível B1; Certificado CLIS (italiano) - nível

B1. Aos candidatos estrangeiros será exigida a proficiência em língua portuguesa que poderá ser comprovada até o término do Processo Seletivo. A proficiência em língua portuguesa deverá ser demonstrada de uma das seguintes formas:
Apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras), fornecido pela Secretaria de Educação Superior, Ministério da Educação do Brasil – nível intermediário; Exame de Proficiência em Português aplicado pelo Centro Interdepartamental de Línguas da FFLCH/USP. Ao estudante estrangeiro que demonstrar proficiência em língua estrangeira no Mestrado, não será exigido este exame no Doutorado.

Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta e nem substituições e/ou inclusão de documentação após a efetivação da inscrição.

6. Prova Escrita: os candidatos aprovados na etapa do Exame de Proficiência em idioma estrangeiro, depois de efetivarem sua inscrição no PROLAM/USP deverão realizar uma prova escrita, na qual o candidato ao Mestrado e ao Doutorado deverá desenvolver um texto analítico sobre um tema determinado a partir da bibliografia indicativa divulgada antecipadamente (disponível em www.prolam.usp.br). Para o Mestrado, o candidato deverá desenvolver sobre conteúdo de dois temas, previamente determinados, relativos às linhas de pesquisa do Programa. Para Doutorado e Doutorado Direto, o candidato deverá desenvolver sobre conteúdo de três temas, previamente determinados, relativos às linhas de pesquisa do Programa.

Os critérios de avaliação serão: pertinência à questão proposta; articulação entre autores e conceitos; clareza nas ideias e estruturação da argumentação; correção da língua portuguesa. A prova será corrigida, sem identificação do candidato, por uma banca composta por professores do PROLAM/USP que atribuirão notas entre 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a média das notas por área atribuída, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação para o Mestrado e para o Doutorado.

A prova será realizada de maneira remota e síncrona, com duração de 4 horas.

Será encaminhado link de acesso à prova para o e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

A prova é de autoria exclusiva do candidato, sendo a idoneidade da declaração de autoria de responsabilidade do mesmo. Em caso de inidoneidade de autoria, o candidato será excluído do processo seletivo.

7. O Projeto de Pesquisa deve ser vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa (Sociedade, Economia e Estado; Comunicação e Cultura; Práticas Políticas e Relações Internacionais), e deverá ser apresentado de maneira clara e resumida, de acordo com os padrões exigidos pelas instituições de fomento. O projeto poderá contemplar um estudo comparativo entre, pelo menos, dois países da América Latina ou sobre uma temática comum aos países da região, ocupando no máximo 20 (vinte) páginas em espaço duplo, tamanho A4. O projeto de pesquisa deverá conter: título, resumo geral, introdução e justificativa do tema, objetivos, metodologia, bibliografia básica e cronograma de execução.

8. Arguição do projeto de pesquisa, realizada por banca composta por 3 docentes do programa, com duração de 30 minutos, ocorrerá aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, oportunidade em que será atribuída uma nota de 0 a 10, sendo levados em consideração a pertinência da proposta em relação às linhas de pesquisa, a qualidade da construção do problema de pesquisa, a precisão na definição dos objetivos, o uso adequado dos autores e das teorias, a definição da metodologia, a relevância da proposta e as adequações às normas gramaticais e à ABNT. Será considerado aprovado o candidato que atingir a nota mínima igual ou superior a 7,0.

9. Todas as etapas do Processo Seletivo são eliminatórias e o candidato deverá obter nota igual ou maior a 7,0 (sete) para realizar a etapa seguinte.

10. - O número de vagas é determinado de acordo com o limite estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação do PROLAM/USP e divulgada no período de inscrição. O Programa não se compromete a preencher todas as vagas. A lista de orientadores do Programa encontra-se disponível na página do PROLAM/USP na internet (www.prolam.usp.br).

11. - A homologação dos resultados da seleção caberá à Comissão de Pós-Graduação do PROLAM/USP, com base na avaliação de mérito realizada pela Comissão do Processo Seletivo. A lista dos resultados será divulgada em dezembro/2021, apresentando os respectivos conceitos obtidos pelos candidatos, na página do PROLAM/USP na internet (www.prolam.usp.br).

12. - Os candidatos aprovados deverão providenciar a matrícula na Secretaria de Pós Graduação de acordo com o calendário a ser divulgado oportunamente, ocasião que deverão ser entregues cópias de todos os documentos anexados no formulário de inscrição em versão autenticada ou com a apresentação de seus respectivos originais.

13. - O candidato que não efetuar sua matrícula no período indicado pela secretaria, ou deixar de cumprir a exigência de apresentação dos documentos, conforme previsto no item 12, perderá automaticamente o direito de ingresso no Programa.

14. - A inscrição no processo seletivo implica na aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste edital e nos comunicados emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

15. - Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, vista ou revisão de provas e devolução da taxa de inscrição.

16. - Os casos omissoes serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação do PROLAM/USP.

DAIAS E LINKS
Atenção: o link para o Centro Interdepartamental de Línguas - USP: As instruções para efetuar a pré-inscrição nos exames de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Espanhol e Italiano devem ser seguidas através dos editais publicados no site do Centro de Línguas www.linguas.flch.usp.br

Exames de Proficiência:

Espanhol:
Data do Exame: 14/09/2021 – Consulte o edital: <https://clinguas.flch.usp.br/espanhol>

Francês:
Data do Exame: 16/09/2021 – Consulte o edital: <https://clinguas.flch.usp.br/proficiency-em-frances>

Italiano:
Data do Exame: 17/09/2021 – Consulte o edital: <https://clinguas.flch.usp.br/proficiency-em-italiano>

Inglês:
Data do Exame: 21/09/2021 – Consulte o edital: <https://clinguas.flch.usp.br/proficiency-em-ingles>

Atenção: os exames de proficiência serão aplicados na modalidade remota, conforme instruções dos editais publicados pelo Centro de Línguas da USP.

Exame de português para estrangeiros

Agendar no Centro de Línguas após a Inscrição no Programa e apresentar o resultado até o término do Processo Seletivo

Emissão de boleto para Taxa de inscrição: de 12/10/2021 a 15/10/2021

(o boleto para pagamento deverá ser emitido somente no período das inscrições através do link: <http://www3.eca.usp.br/prolcom/processoseletivo2022/inscricoes>).

Inscrições on-line/Envio da documentação - de 12/10/2021 a 15/10/2021

O link do formulário será divulgado oportunamente em (www.prolam.usp.br)

Prova Escrita Remota

27/10/2021 - das 10h às 14h

O link da plataforma será divulgado oportunamente em (www.prolam.usp.br)

Resultado da prova até de 15/11/2021

Arguição do projeto de pesquisa:
Será realizada por meio de plataforma virtual gratuita, cujo agendamento, previsto para acontecer entre novembro e dezembro/2021, será informado por e-mail diretamente aos candidatos ou pelo site do programa.

Bibliografia Indicativa – Prova Escrita
CANCUNÍ, Néstor García, Culturas Híbridas - estratégias para entrar e sair da modernidade. Tradução de Ana Regina Lessa e Heleisa Pezza Cintrão. São Paulo: EDUSP, 1997, 392p.
RAMA, Américo. La Ciudad Letrada. Uruguay: CREA, 1998.
LANDER, Edgar. La Colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas Latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO-UNESCO, 2000, 246p.

FURTADO, Celso. A Economia Latino-Americana, 4ª. Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, 494p.

ROMERO, José Luis. América Latina: As Cidades, as Ideias.

2ª. Edição. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2009, 421p.

MARTÍN-BARBÉRO, L. De los medios a las mediaciones: comunicación, cultura y hegemonía. 2. ed. Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 1991.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1967, 149p.

IBIDASECA, Karina. Genealogias críticas de la colonialidad en América Latina, África, Oriente. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO/DAES/UNSM, 2016.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

PORTARIA EE 04/2021

Dispõe sobre eleição de dois representantes da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no inciso VII e do parágrafo 1º, do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para 02 (dois) representantes da categoria de Professor Associado, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada das 9h às 17h do dia 01 de outubro de 2021, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será exercida por 2 (dois) titulares, com mandato de dois anos, que, em suas impedimentos, serão substituídos por seu suplente.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regulamento Geral da USP e da decisão da CLR, de 9-4-91, a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado far-se-á mediante vinculação título-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, portadores do título de livre-docente.

§ 1º - Os professores colaboradores, contratados e visitantes, independentes dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O registro de candidaturas dos representantes da categoria Professor Associado far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem, do qual constará a indicação do nome do titular e do suplente.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Artigo 6º - Os requerimentos deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica através do e-mail etataa@usp.br, até às 16h do dia 27 de setembro de 2021.

II – VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 01 de outubro de 2021, em seu e-mail institucional o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A apuração e totalização dos votos da eleição será feita na sequência, com divulgação imediata dos resultados.

Artigo 10 - Terminada a votação e liberação dos resultados será lavrada ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 11 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 12 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subsequente ao do pleito.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EESUSP.

Artigo 14 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Universidade.

Artigo 15 - Contrata-se e encerra-se o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 16 - Os casos omissoes nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Prof.ª Dr.ª Regina Zyflit
Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

***UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado

Processo nº 21.1.00613.18.8.

Nos termos da 51ª do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da Nota Fiscal nº 3463, da empresa EngtdB e Multimídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática Ltda., está programado para o dia 12/08/2021, em razão de problemas de ordem técnica ocorridos.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Dir. n° 2849-2021, de 11/08/2021
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, com mandato de 07/10/2021 a 06/10/2023, será realizada no dia 04 de outubro de 2021, das 14:30 às 15 horas, na forma de chapa, em atos diários de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de chapa COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 20 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidato(s) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 16 a 25 de agosto de 2021, por meio do endereço eletrônico heval@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 27 de agosto de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um prazo para inscrição, de 30 de agosto a 08 de setembro de 2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 10 de setembro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLEGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 20 de setembro de 2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 04 de outubro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará levar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

LEI LÉIA BARIANI BERNUCCI

Diretora

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Extrato de Contrato
PROCESSO Nº: 200.00821.09.0
CONTRATO Nº: 5/2021
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESTACIONÁRIO DE PESSOAS

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: P.G.R. 1876/17-RUSP e P.G. R. 10132/18-RUSP, 37912/2020-RUSP e P.G.R. 15461/21, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018, 29/06/2020 e 17/05/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses(es), consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 10/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80, 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

Extrato de Contrato
PROCESSO:18.1.659.9.5

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

CONTRATADA: SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: III TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDIÇÃOED CENTRAL

VIGÊNCIA: 25/07/2021 A 25/07/2022

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA USP
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 02/2021
CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE
PROCESSO Nº: 2021.1.333.333
OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAR CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATANTE: MUSEU PAULISTA DA USP
CNPJ: 63.025.530/0023-00
CONTRATADA: ENMO LOBO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 08.264.240/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FCLRP nº 023, de 10 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Química, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.

O Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP – em exercício, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 04 de outubro de 2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Thais Zerbin

Prof. Dr. Luciano Bachmann

Lucas Silva Moreira, N° USP 10349085

Bruna Aparecida da Silva, N° USP 11690888

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursos de pós-graduação no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade;

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade;

3) Comissão de Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade;

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade;

5) Comissão de Pesquisa:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade;

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade;

7) Conselho do Departamento de Física:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica ou do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia;

8) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química;

9) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia;

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação dos Programas de Pós-Graduação em Psicologia ou em Psicobiologia;

10) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica;

11) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Química;

12) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química;

13) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional;

14) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia;

15) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Educação;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FCLRP - www.fclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@fclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 21 de setembro de 2021, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.fclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.fclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida e a divulgação na página da Unidade, em 24 de setembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@lists.fclrp.usp.br, até as 17h do dia 29 de setembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 30 de setembro de 2021. (Os nomes dos(s) candidato(s) nas células serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais).

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 04 de outubro de 2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia 06 de outubro de 2021, a partir das 11h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@lists.fclrp.usp.br, até as 17h do dia 13 de outubro de 2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO SPG-005/2021 – Retificação

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, retifica o Edital SPG 013/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/08/2021, Prodet. Executivo, Seção I, páginas 131 e 132, que trata sobre o Processo Seletivo para ingresso no 1º semestre de 2022 do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, no curso de Mestrado:

Onde se lê:

4.2.1 - Modo presencial o candidato realizará a matrícula pessoalmente ou por procuração, comparecendo à Rua Clóvis Vieira, casa 37, Campus da USP de Ribeirão Preto, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; ou via correio, endereçada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – Serviço de Pós-Graduação (Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900, Campus da USP – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14040-901). Documentos que chegam pelo correio após xx/yy/2022 serão indeferidos.

Leia-se:

4.2.1 - Modo presencial o candidato realizará a matrícula pessoalmente ou por procuração, comparecendo à Rua Clóvis Vieira, casa 37, Campus da USP de Ribeirão Preto, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; ou via correio, endereçada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – Serviço de Pós-Graduação (Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900, Campus da USP – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14040-901). Documentos que chegam pelo correio após o período de matrícula serão indeferidos.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 11/08/2021
RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Processo nº 21.1.1475.8.0

Convênio nº 2020

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Sofia University St. Kliment Ohridski-Bulgária

FCLCH/USP: Prof. Dr. Antonio Menezes

Instituição parceira: Profa. Dra. Maria Stoicheva

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de história, filosofia, geografia, ciências sociais e letras a fim de promover o intercâmbio de docentes/investigadores, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos), estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 02.08.2021 a 01.08.2026

Valor total: sem ônus

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURÃO

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 20.1.2888.25.6 - Nota de Empenho 293786, 331408 e 998585/2021 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 1470/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de saques administrativos.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo nº 2021.108.61.7

CONTRATANTE: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - SRP - Nº 06/2020

HRAC - USP

Objeto: Serviço de Manutenção em processadores de fala Contratada: Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda.

Contrato 67/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R\$ 7.950,00

Data da assinatura: 09/08/2021

Extrato de Contrato

Processo nº 21.1.230.61.0

CONTRATANTE: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2021 - HRAC - USP

Objeto: Componente de Equipamento de Videodensitoscopia

Contratada: Endogears Equipamentos Médicos Ltda.

Contrato 68/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.35

Valor total do contrato: R\$ 30.000,00

Data da assinatura: 10/08/2021

INSTITUTO DE BIOTECNICAS

PORTARIA Nº. 27 - AGOSTO DE 2021 - DESIGNAÇÃO DE ALUNOS MONITORES.

O Diretor do Instituto de Biotécnicas da Universidade de São Paulo designa os alunos a seguir relacionados para atuar junto aos respectivos Departamentos na qualidade de Alunos Monitores remunerados, no período de 16-08-2021 a 14-01-2022: BOTÂNICA: Raquel Silveira de Oliveira, Mariana Carvalho Santos, Luca Brader Natalini, Isabel Giannotti MirSenne, Maria Gabriella Ziglio da Silva, Henrique de Andrade D'Ambrosio Retti e Demetrius Rafael Tonin Ferreira; ECOLOGIA: Juliana Amaral Bickler, Carlos Cristiano Simões Ferreira e Penha; SALLUATI Allegrini, Larissa Lotti Oliveira, Artur Dantas Izabela e Hugo Heringer de Almeida; GENÉTICA E BIOLOGIA EVOLUTIVA: Raphael Monteiro Ferreira e Samuel Augusto Aguiar dos Anjos; FISIOLOGIA: Guilherme Correa de Lima, Carolina Restoy Burgos, Marina Viviane Caracassola, Mariana Ferreira Acipreste e Felipe Simionatto Salles; ZOOLÓGIA: Wilson Soares Junior, Giovanni Cardoso dos Santos Correa, Caio Fabio Junior de Oliveira, Raian Bueno Vieira e Eduardo Bekker Fernandes Rosseter Ferreira; DISCIPLINAS INTERDEPARTAMENTAIS: Brenda Gnei Guedes, Bruna Coelho Cruz e Luara Beatriz Gheher de Novaes; e designa o aluno a seguir relacionado para atuar junto aos respectivos Departamentos na qualidade de Aluno Monitor remunerado, no período de 16-08-2021 a 31-12-2021: BOTÂNICA: Eduardo Mineo Legawa;

O Diretor do